



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 14

De 3 de Novembro de 1951

DESAPROPRIA POR UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEIS SITUADOS NESSE MUNICÍPIO

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e eu, em cumprimento ao estatuido no ítem II do art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desapropriados por utilidade pública, para alargamento da Rua Dr. Lupicino Barros, nos termos do § 16 do art. 141 da Constituição Federal, e da letra i do art. 5º do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes imóveis: uma casa situada á Praça Dr. Filomeno Hora, nº 1, de alvenaria e taipa, de propriedade de Rita Áurea Santiago, no valor de Cr\$ 18.260,00; um boteco situado á Rua Dr. Lupicino Barros, s/nº, de taipa, de propriedade de Elizeu Francisco de Jesus, no valor de Cr\$ 1.720,00; um boteco situado á Rua Dr. Lupicino Barros, s/nº, de taipa, de propriedade de Dionísio de Araujo Machado, no valor de Cr\$ 1.700,00; uma casa situada á Rua Dr. Lupicino Barros, nº 8, de taipa e adobes, de propriedade de Dionísio de Araujo Machado, no valor de Cr\$ 6.880,00; uma casa situada á Rua Dr. Lupicino Barros, nº 6, compreendendo tambem o boteco situado á Rua Marechal Deodoro, s/nº, de taipa, de propriedade de Dionísio de Araujo Machado, no valor de Cr\$ 9.600,00; uma casa situada á Rua Dr. Laudelino Freire, nº 33, com fundos para a Rua Marechal Deodoro, de alvenaria e tijolos, de Propriedade de Rosendo Barreto Machado, no valor de Cr\$ 50.000,00; uma casa situada na esquina das Ruas Dr. Laudelino Freire e Dr. Lupicino Barros, nº 34, de alvenaria de tijolos, de propriedade de Otacília Modesto de Sousa, no valor de Cr\$ 11.040,00; Uma casa situada á Rua Dr. Laudelino Freire, nº 36, de alvenaria de tijolos, de propriedade de José Antônio dos Santos, valor incluido no imóvel nº 29 da Praça da Piedade; um boteco situado á Rua Dr. Lupicino Barros, nº 4, de adobes, de propriedade de Otacília Modesto de Sousa, no valor de Cr\$ 2.940,00; um boteco situado á Rua Dr. Lupicino Barros, nº 2, de adobes, de propriedade de Otacília Modesto de Sousa, no valor de Cr\$ 2.240,00; uma casa situada á Praça da Piedade, nº 30, em ruina, de propriedade de Otacília Modesto de Sousa, no



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

valor de Cr\$ 4.660,00, e, uma casa situada á praça da Piedade, nº 29 de tijolo e taipa, compreendendo tambem o imóvel sito á Rua Dr. Laudelino Freire, nº 36, de propriedade de José Antônio dos Santos, no valor de Cr\$ 12.600,00. Para permitir o acesso da estrada de rodagem Lagarto-Riachão do Dantas, os seguintes imóveis: uma casa situada á Avenida Gráco Cardoso, s/nº, de taipa, de propriedade dos herdeiros de João José de Almeida, no valor de Cr\$ 19.000,00; uma casa situada á Avenida Gráco Cardoso, s/nº, de taipa, de propriedade dos herdeiros de João José de Almeida, no valor de Cr\$ 16.000,00; e, uma casa situada á Avenida Gráco Cardoso, s/nº, de taipa, de propriedade de Antônio Macário de Santana, no valor de Cr\$ 23.623,20; conforme plantas anexas, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da quantia de Cr\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros) para ocorrer ás despesas resultantes da presente Lei, devendo a mencionada despesa correr por conta da Quota Federal, constante do art. 15, § 4º da Constituição Federal, (50 %), e o restante pelo exesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 3 de Novembro de 1951.

Alfredo Batista Prata
Alfredo Batista Prata - Prefeito Municipal

Eliseu Dias do Nascimento
Eliseu Dias do Nascimento - Secretário